



Câmara Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

AV. FREI PACÍFICO WAGNER, 830 - FONES DDD 0124 22-1220 - 22-1220 SP

LEI N.º 1.350 / 85

(Dispõe sobre a alteração dos vencimentos do cargo de Contador).

O Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, § 5º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O valor dos vencimentos do cargo de Contador, fixado em Cr\$ 335.000 (trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros) pela Lei nº 1.335/85, fica alterado para Cr\$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 dez /1985.

ARLINDO YASSUO NAKANE
Presidente

Publicada e registrada da data supra.

Secretaria da Câmara, aos 16 de dezembro de 1985.

Seiscentos
Marecida do Nascimento
Auxiliar Administrativo